

SAQUAREMA É DESTAQUE NO PRÊMIO ICMS ECOLÓGICO 2021



O município de Saquarema conquistou o 5º lugar no ranking geral, Índice Final de Remediação de Vazadouros, na Premiação ICMS Ecológico – 2021 (ano Fiscal 2022). O evento foi realizado nesta quarta-feira, 29 de junho, na sede da Fecomércio, no Rio de Janeiro. São premiados, por edição, dez municípios em cada um dos oito temas que compõem o ICMS Ecológico e, este ano, foram 46 os municípios contemplados no total.

Como prêmio, além do troféu, Saquarema recebeu um cheque no valor de R\$1.049.447,72 devido à sua colocação. Com isso, a estimativa de repasse referente ao imposto para este ano à cidade é da ordem de R\$2.906.634,01. Concorreram à iniciativa todos os 92 municípios do Estado do Rio

de Janeiro. O Prêmio é uma promoção da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, do Instituto Estadual do Ambiente – Inea, da Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente – Anamma e da Fecomércio – RJ.

“Receber esse prêmio hoje me deixa muito feliz. Quando iniciamos a nossa gestão, havia um problema muito grave no nosso município que era a existência de um lixão. Logo na primeira semana, iniciamos os investimentos necessários para que tivéssemos um aterro sanitário controlado como temos hoje”, explicou a Prefeita de Saquarema Manoela Peres, durante o evento ao qual compareceu acompanhada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Gilmar Rocha de Magalhães.

O ICMS Ecológico foi criado por meio de Lei Estadual em 2007 e incorporado, gradativamente, na distribuição do imposto, chegando em 2011 ao percentual máximo de 2,5%, mantido atualmente. Para a destinação dos recursos aos municípios são levadas em conta a quantificação das áreas pertencentes às unidades de conservação ambiental, a qualidade ambiental dos recursos hídricos, a estrutura da rede de saneamento básico, a gestão dos resíduos sólidos urbanos, a coleta e o tratamento de efluentes e a existência de um sistema municipal para a preservação do meio ambiente.





PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

**Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves**

VICE PREFEITO

Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador Geral do Município

Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Ágido Henrique Almeida da Costa

Controlador Geral do Município
Marco Aurelio Sampaio Leite

Secretário Municipal de Planejamento
Celio Ricardo de Almeida Pereira

Secretário Municipal de Urbanismo
Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de
Meio Ambiente**
Gilmar Rocha de Magalhães

**Secretário Municipal de Transporte e
Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de
Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social**
Daniele Borges dos Santos Vignoli

**Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca**
Wellington Magalhães de Matos

Secretária Municipal da Mulher
Marcia de Almeida Silva Azeredo

**Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública**
Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Educação
Antonio Peres Alves

**Presidente do Instituto de Benefícios
e Assistência dos Servidores de
Saquarema – IBASS**
Nilmar Epaminondas da Silva

**Secretária Municipal de
Obras Públicas**
Priscilla Barroso Poubel

**Secretária Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia**
Élida da Silva Alves

**Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Turismo**
Rafael da Costa Castro

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Econômico**
Paula Lemos Azem

Secretário Municipal de Cultura
Manoel Vieira Gomes Junior

Secretário Municipal de Infraestrutura
Danilo Goretti Villa Verde

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br

www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400

Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018,
e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMARIO

Secretaria Municipal de Educação.....03

LEMBRE-SE, O PLANETA
NÃO É DESCARTÁVEL!



RECICLE SUAS ATITUDES.



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAQUAREMA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CNE/CES nº 01, de 25 de maio de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelece os critérios e o fluxo para a requisição de Ausência Justificada com Critérios (AJUS) para estudantes da Educação de Jovens e Adultos do município de Saquarema.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos aspectos relativos:

I – ao seu alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

II – à Política Nacional de Alfabetização (PNA);

III – à Ausência Justificada com critérios (AJUS).

Art. 2º Com o objetivo de possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos de todas as pessoas que não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo escolar, a oferta da modalidade da EJA se dará presencialmente.

Art. 3º A EJA Direcionada é uma alternativa de atendimento ao estudante trabalhador matriculado em qualquer segmento da EJA que, por motivos diversos, enfrenta dificuldades em participar das atividades no início ou no fim do turno de estudo.

Art. 4º A EJA Direcionada deve ser desenvolvida por atividades previamente planejadas pelos professores, de forma a cumprir a carga horária prevista para o componente pedagógico curricular.

Art. 5º O Sistema Nacional Público de Formação de Professores deverá estabelecer políticas e ações específicas para a formação inicial e continuada de professores de Educação Básica de Jovens e Adultos, bem como para professores do ensino regular que atuam com adolescentes, cujas idades extrapolam a relação idade-série, desenvolvidas em estreita relação com as Universidades Públicas, privadas e com os sistemas de ensino.

Art. 6º O aproveitamento de estudos e conhecimentos adquiridos antes do ingresso nos cursos da EJA, bem como os critérios para verificação de rendimento escolar, devem ser garantidos aos jovens e adultos, tal como prevê a LDB em seu art. 24, transformados em horas-atividades ou unidades pedagógicas a serem incorporadas ao currículo escolar do(a) estudante, o que deve ser comunicado ao respectivo sistema de ensino.

Art. 7º A avaliação escolar na EJA, em seus diferentes processos e espaços, deverá encorajar, orientar, informar e conduzir os estudantes em uma perspectiva contínua e formativa, com vistas ao desenvolvimento das aprendizagens.

Art. 8º O requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS) deverá ser utilizado nos casos em que o estudante ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas. A solicitação será analisada e, sendo deferida, a aprovação estará vinculada à obtenção de 50% (cinquenta por cento) de rendimento em cada componente curricular, bem como a realização de atividades compensatórias domiciliares.

Art. 9º Ausência Justificada com Critérios (AJUS) propõe a ampliação das justificativas de ausências concedidas por atestado médico, por licença maternidade, por motivos religiosos e para fins trabalhistas, tendo em vista a inclusão social plena do jovem, adulto e idoso, a partir do direito à educação, de sua dinâmica de vida e da realidade da sociedade moderna.

§1º Questões familiares, sociais, jurídicas, econômicas, de trabalho, saúde ou envolvendo fenômenos da natureza devem ser reconhecidas como justificativas de ausência temporária dos estudantes, mediante a formalização do requerimento AJUS e o posterior cumprimento de ati-

dades compensatórias domiciliares.

§2º A AJUS deverá ser prevista somente para os(as) estudantes da EJA, em consonância com a legislação em vigor.

§3º Os critérios e fluxos previstos para justificativa e abono de faltas e também para os exercícios domiciliares, previstos no Referencial Curricular vigente, seguem sendo aplicáveis aos(as) estudantes da EJA.

Art. 10 AAJUS deverá ser utilizada nos casos em que o(a) estudante ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. As solicitações serão analisadas mensalmente e, se deferidas, a aprovação estará vinculada à realização de atividades compensatórias domiciliares, bem como à obtenção de 50% (cinquenta por cento) de rendimento nessas atividades.

Art. 11 O requerimento da AJUS deverá ser preenchido pelo(a) estudante na Secretaria da Unidade Escolar.

Parágrafo único. Quando próximo do final do período letivo, a solicitação deverá ser entregue com ao menos 10 dias úteis de antecedência do último dia de aula previsto no calendário.

Art. 12 A Equipe Técnico-Pedagógica da Unidade Escolar, em conjunto com a Direção, em que o(a) estudante está matriculado(a), deverá emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento.

Parágrafo único. O prazo para a emissão de parecer deverá se dar até o dia 20 do mês corrente, exceto quando for o último mês do período letivo, devendo ser emitido dentro de prazo hábil para que o (a) estudante possa realizar as atividades compensatórias.

Art. 13 As atividades compensatórias deverão se dar através de atividades previamente planejadas pelos(as) docentes, de forma a cumprir a carga horária prevista para o(s) componente(s) curricular(es).

§ 1º Após o deferimento do parecer, os(as) docentes deverão disponibilizar as atividades de cada componente curricular para os(as) estudantes em até 10 dias úteis.

§ 2º As atividades de cada componente curricular deverão ser entregues pelos(as) estudantes em até 05 (cinco) dias



úteis após o recebimento.

Art. 14 A análise da AJUS deverá seguir as seguintes etapas:

I- Em caso de deferimento:

a. a Equipe Técnico-Pedagógica deverá encaminhar o parecer para o docente que realizará o registro de falta justificada no diário de classe.

b. a Orientação Pedagógica solicitará aos(as) docentes que contatem os(as) estudantes e encaminhem as atividades compensatórias.

II- Em caso de indeferimento:

a. deverá ser elaborada justificativa pela Equipe Técnico-Pedagógica da Unidade Escolar.

b. a Equipe Técnico-Pedagógica deverá comunicar o(a) estudante da decisão.

Art. 15 Casos omissos serão dirimidos pela Equipe Técnico-Pedagógica, em conjunto com a Direção da Unidade Escolar.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser aplicada de forma retroativa, desde que em casos ocorridos no período letivo de 2022. Saquarema, 29 de junho de 2022.

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação

#sejaconsciente

A PRAIA É NOSSA, MAS O LIXO É SEU!

Preserve o que
temos de mais
bonito.



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE



14 VISAR
ÁZUL



15 VIDA
TERRESTRE



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

ARRAIÁ DA VILA

2022

DE 8 A 31 DE JULHO

TODA SEXTA, SÁBADO E DOMINGO - CAMPO DE AVIAÇÃO



TREM BÃO DEMAIS DA CONTA SÔ!

Apaixone-se por **SAQUAREMA** *Capital do Surf*



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO